



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

000001

	PROCESSO Nº 07/2020	
CITAÇÃO / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020	
REFERENTE	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão PERÍODO: 12 (doze) meses.	
DISSÃO	07 DE JANEIRO DE 2020	
ABERTURA LANCES	20 DE JANEIRO DE 2020	09:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

● objeto do presente termo de licitação é a contratação de empresa especializada em fornecimento de almoços para o ENCONTRO MUNICIPAL DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS que será realizado no dia 04 de fevereiro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

O presente pedido justifica-se, tendo em vista o Plano de Trabalho Socioassistencial da Secretaria de Assistência Social, o qual contempla a realização desta atividade diante do objetivo de possibilitar o acesso à cultura com cunho socioeducativo voltado aos participantes dos grupos de convivência de idosos do município e participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no ENCONTRO MUNICIPAL DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, que será realizado no dia 04 de fevereiro de 2020.

Os grupos de convivência de idosos são voltados ao trabalho de fortalecimento dos grupos de idosos do município, estimulando e motivando a troca de experiências e com isso um ajudando/apoiado ao outro e tem como objetivo promover e produzir trabalhos informativos, os quais se estimam trazer conhecimentos aos idosos.

Desenvolve atividades que contribuem no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social é pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerado a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. É incluído vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço que materializa as ações da proteção social básica da Política de Assistência Social. Trata-se de um serviço organizado em grupos, como forma de ampliar a convivência das diferentes culturas e das vivências entre os usuários, promovendo com isso o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) tem na Proteção Social Básica, um serviço que se destina àqueles que estão em situação de vulnerabilidade social, tendo como objetivos prevenir situações de risco, por meio do combate das desigualdades sociais, da defesa da vida na dimensão social e ética, e na promoção do desenvolvimento humano. Estes são os fatores que o SCFV tem como base para a execução de suas ações.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos tem em vista o processo de envelhecimento, possui um trabalho social que objetiva o desenvolvimento de atividades que contribuam para: o fortalecimento de vínculos familiares e do convívio comunitário, a prevenção de situações de risco social e o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade dos idosos.



Esse serviço atende idosos com idade igual ou superior a 60 anos e tem por objetivos específicos:

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos idosos.

Quanto à quantidade solicitada, informamos que são atendidos cerca de 3.800 idosos participantes dos grupos de idosos do município e participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

As estimativas de quantidades solicitadas foram levantadas com base no número de idosos atendidos nesse segmento no ano de 2019.

O valor estimado para a contratação foi estimado com base em orçamentos, em anexo.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que só há um item a ser julgado, dessa forma será entregue por uma única empresa.

4 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os almoços deverão ser servidos em espaço cedido pela empresa contratada, o qual deverá ser localizado dentro do município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com os horários determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme solicitação de forma única.

5 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os serviços deverão ser entregues num **prazo máximo de 10 (dez) dias**, de forma única, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 06 (seis) meses.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento



e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo dia (durante o evento), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Servir o cardápio contratado em quantidade suficiente para atender o público estimado, com os alimentos frescos, atendendo as normas de higiene especificadas pela ANVISA e pela Vigilância Sanitária;
- disponibilizar o espaço físico para servir o almoço conforme especificações constantes no edital;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação por escrito;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, no ato do fornecimento dos almoços sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	01	<p>Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação para evento alusivo à comemoração do dia do idoso, aos participantes Dos Grupos de Convivência de Idosos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, incluindo a locação do espaço físico no Município de Francisco Beltrão, sendo:</p> <p>A refeição (almoço) deverá ser fornecida de acordo com Cronograma da Assistência Social, e nos horários estabelecidos pela organização dos eventos.</p> <p>Da data do evento:</p> <p>1. Dia 04 de fevereiro 2020 – Encontro do SCFV para Idosos, para 3.000 pessoas; no município de Francisco Beltrão – PR.</p> <p>Espaço Físico:</p> <p>A empresa contratada deverá indicar o espaço físico que irá disponibilizar no Município de Francisco Beltrão, onde deverá ser realizado o evento, que deverá possuir as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Com capacidade para acomodação para no mínimo 3.000 pessoas sentadas;- Com estacionamento adequado para ônibus e veículos de passeio que transportarão aproximadamente 3.000 pessoas;- Ambiente fechado, climatizado com ar condicionado;- Com fácil acesso, contendo acessibilidade para portadores de necessidades especiais;- Com estrutura para sanitários masculino e feminino, adaptados para portadores de necessidades especiais, para todos os participantes do evento;	UN	3.000,00	24,57	73.700,00



<p>- Com palco para apresentações.</p> <p>Do cardápio:</p> <p>a) Arroz branco;</p> <p>b) Maionese;</p> <p>c) Carne suína assada, cortada em pedaços;</p> <p>d) Carne de frango assada (coxa e sobre coxa), cortada em pedaços;</p> <p>e) Linguicinha;</p> <p>f) Três tipos de saladas;</p> <p>g) Lasanha;</p> <p>h) Farofa;</p> <p>i) Batata palha;</p> <p>Da bebida:</p> <p>a) Refrigerante de qualidade sendo no mínimo 300 ml por pessoa;</p> <p>Das obrigações da contratada:</p> <p>a) Disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os 3.000 participantes do evento, para serviços de:</p> <ul style="list-style-type: none">-copa-cozinha-garçons-limpeza do local.					
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 73.700,00

8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela servidora LUCÉLIA BORTOT RAMA da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo CPF nº 023.143.349-22. Telefone (46) 3524-1326 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

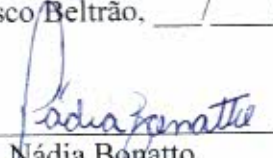
10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:



- Data de envio do termo 02/12/2019
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Rejane Maria Eichelberger
- Telefone para Contato: (46) 35202146
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

11 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, ___/___/2019


Nádia Bonatto

Secretária Municipal de Assistência Social



Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração



Cleber Fontana
Prefeito Municipal

14 - ANEXOS

14.1 Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos
ANEXO II – Obtenção da mediana

**Orçamento de almoço e espaço para ENCONTRO MUNICIPAL
DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, que será realizado no
dia 04 de fevereiro de 2020.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	<p>Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação para evento alusivo à comemoração do dia do idoso, aos participantes Dos Grupos de Convivência de Idosos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, incluindo a locação do espaço físico no Município de Francisco Beltrão, sendo:</p> <p>A refeição (almoço) deverá ser fornecida de acordo com Cronograma da Assistência Social, e nos horários estabelecidos pela organização dos eventos.</p> <p>Da data do evento:</p> <p>1. Dia 04 de fevereiro 2020 – Encontro do SCFV para Idosos, para 3.000 pessoas; no município de Francisco Beltrão – PR.</p> <p>Espaço Físico:</p> <p>A empresa contratada deverá indicar o espaço físico que irá disponibilizar no Município de Francisco Beltrão, onde deverá ser realizado o evento, que deverá possuir as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com capacidade para acomodação para no mínimo 3.000 pessoas sentadas; - Com estacionamento adequado para ônibus e veículos de passeio que transportarão aproximadamente 3.000 pessoas; - Ambiente fechado, climatizado com ar condicionado; - Com fácil acesso, contendo acessibilidade para portadores de necessidades especiais; - Com estrutura para sanitários masculino e feminino, adaptados para portadores de necessidades especiais, para todos os participantes do evento; 	3.000	R\$ 28,90	R\$ 86.700,00


<p>- Com palco para apresentações.</p> <p>Do cardápio:</p> <p>a) Arroz branco;</p> <p>b) Maionese;</p> <p>c) Carne suína assada, cortada em pedaços;</p> <p>d) Carne de frango assada (coxa e sobre coxa), cortada em pedaços;</p> <p>e) Linguicinha;</p> <p>f) Três tipos de saladas;</p> <p>g) Lasanha;</p> <p>h) Farofa;</p> <p>i) Batata palha;</p> <p>Da bebida:</p> <p>a) Refrigerante de qualidade sendo no mínimo 300 ml por pessoa;</p> <p>Das obrigações da contratada:</p> <p>a) Disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os 3.000 participantes do evento, para serviços de:</p> <ul style="list-style-type: none"> -copa -cozinha -garçons -limpeza do local. 			
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2019.

08.386.792/0001-96

ROSELI M. DA SILVA
E CIA LTDA

R. Romeu Lauro Werlang, 621
Centro - CEP 85.601-020
Francisco Beltrão - Paraná



Orçamento de almoço e espaço para ENCONTRO MUNICIPAL
DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, que será realizado no
dia 04 de fevereiro de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	<p>Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação para evento alusivo à comemoração do dia do idoso, aos participantes Dos Grupos de Convivência de Idosos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, incluindo a locação do espaço físico no Município de Francisco Beltrão, sendo:</p> <p>A refeição (almoço) deverá ser fornecida de acordo com Cronograma da Assistência Social, e nos horários estabelecidos pela organização dos eventos.</p> <p>Da data do evento:</p> <p>1. Dia 04 de fevereiro 2020 – Encontro do SCFV para Idosos, para 3.000 pessoas; no município de Francisco Beltrão – PR.</p> <p>Espaço Físico:</p> <p>A empresa contratada deverá indicar o espaço físico que irá disponibilizar no Município de Francisco Beltrão, onde deverá ser realizado o evento, que deverá possuir as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com capacidade para acomodação para no mínimo 3.000 pessoas sentadas; - Com estacionamento adequado para ônibus e veículos de passeio que transportarão aproximadamente 3.000 pessoas; - Ambiente fechado, climatizado com ar condicionado; - Com fácil acesso, contendo acessibilidade para portadores de necessidades especiais; - Com estrutura para sanitários masculino e feminino, adaptados para portadores de necessidades 	3.000	19.80	



<p>especiais, para todos os participantes do evento: - Com palco para apresentações.</p> <p>Do cardápio: a) Arroz branco; b) Maionese; c) Carne suína assada, cortada em pedaços; d) Carne de frango assada (coxa e sobre coxa), cortada em pedaços; e) Linguicinha; f) Três tipos de saladas; g) Lasanha; h) Farofa; i) Batata palha;</p> <p>Da bebida: a) Refrigerante de qualidade sendo no mínimo 300 ml por pessoa;</p> <p>Das obrigações da contratada: a) Disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os 3.000 participantes do evento, para serviços de: -copa -cozinha -garçons -limpeza do local.</p>			
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2019.


14.296.421/0001-16
 PROMOÇÃO DE EVENTOS
 MARABÁ LTDA - ME
 ROD PR 566 - KM 2 - S/Nº
 CEP 85601-970 - Francisco Beltrão - PR

**Orçamento de almoço e espaço para ENCONTRO MUNICIPAL
DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, que será realizado no
dia 04 de fevereiro de 2020.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	<p>Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação para evento alusivo à comemoração do dia do idoso, aos participantes Dos Grupos de Convivência de Idosos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, incluindo a locação do espaço físico no Município de Francisco Beltrão, sendo:</p> <p>A refeição (almoço) deverá ser fornecida de acordo com Cronograma da Assistência Social, e nos horários estabelecidos pela organização dos eventos.</p> <p>Da data do evento:</p> <p>1. Dia 04 de fevereiro 2020 – Encontro do SCFV para Idosos, para 3.000 pessoas; no município de Francisco Beltrão – PR.</p> <p>Espaço Físico:</p> <p>A empresa contratada deverá indicar o espaço físico que irá disponibilizar no Município de Francisco Beltrão, onde deverá ser realizado o evento, que deverá possuir as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com capacidade para acomodação para no mínimo 3.000 pessoas sentadas; - Com estacionamento adequado para ônibus e veículos de passeio que transportarão aproximadamente 3.000 pessoas; - Ambiente fechado, climatizado com ar condicionado; - Com fácil acesso, contendo acessibilidade para portadores de necessidades especiais; - Com estrutura para sanitários masculino e feminino, adaptados para portadores de necessidades 	3.000	25,00	75.000,00

<p>especiais, para todos os participantes do evento; - Com palco para apresentações.</p> <p>Do cardápio: a) Arroz branco; b) Maionese; c) Carne suína assada, cortada em pedaços; d) Carne de frango assada (coxa e sobre coxa), cortada em pedaços; e) Linguicinha; f) Três tipos de saladas; g) Lasanha; h) Farofa; i) Batata palha;</p> <p>Da bebida: a) Refrigerante de qualidade sendo no mínimo 300 ml por pessoa;</p> <p>Das obrigações da contratada: a) Disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os 3.000 participantes do evento, para serviços de: -copa -cozinha -garçons -limpeza do local.</p>			
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2019.


AXX ALIMENTOS
 CNPJ 05.330.942/0001-91



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000014

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	02/2020
DATA DO PROCESSO:	07/01/2020
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão
VALOR R\$	R\$ 73.700,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4679/2019 de 02/07/2019.

Programa 801: Aprimoramento da gestão do sistema único de assistência social - Código 118: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – Grupo de convivência de idosos.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
1570	06.002	08.241.0801.2.017	3.3.90.39.41.00	000	140.000,00

Obs: saldo orçamentário em: 07/01/2020

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0068/2020

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Assistência Social pretende a contratação de empresa para fornecimento de três mil refeições (almoços) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no Município, ao custo máximo de R\$ 84.834,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*).

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15, da Lei n.º 8.666/93,⁴ e o art. 11, da Lei n.º 10.520/02,⁵ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de serviços e produtos comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (artigo 1º da Lei n.º 10.520/02);
- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item;

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

³ "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465-466.

⁴ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁵ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida considerando o número de participantes do evento;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Roslei M. da Silva, Promoção de Eventos Marabá LTDA – ME e AXR Alimentos, sendo que o valor que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, evidenciando que não há superfaturamento. Ainda, justificou-se a ausência de outros orçamentos devido ao desinteresse no fornecimento em tempo hábil à elaboração do Termo de Referência para o evento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e no art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para fornecimento de três mil refeições (almoços) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no Município, ao custo máximo de R\$ 84.834,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º

* Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)*



10.520/02 (art. 4º, V⁷); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,º da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 07 de janeiro de 2020.

Camila Slongco Pegoraro Bonte

CAMILA SLONGCO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

⁷ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁸ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 3/2020

Termo de Referência

000019

Página 1

Solicitação			
Número	3	Emite em	06/01/2020
Tip	Contratação de Serviço	Quantidade de Itens	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	373962-7	Número	6/2020
Nome	NADIA TERESINHA BONATTO		
Local		Pagamento	
Código	52	Forma	30 DIAS APOS A EMISS
Nome	Departamento de Assistência Social		
Orgão		Entrega	
Nome	06	Local	180 Dias
Secretaria Municipal de Assistência Social			

Descrição:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
071808	Contratação da empresa especializada em fornecimento de alimentação	UN	3.000,00	24,57	73.710,00

para evento alusivo à comemoração do dia do idoso, aos participantes Dos Grupos de Convivência de Idosos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, incluindo a locação do espaço físico no Município de Francisco Beltrão, sendo:
A refeição (almoço) deverá ser fornecida de acordo com Cronograma da Assistência Social, e nos horários estabelecidos pela organização dos eventos.

Da data do evento:

1. Dia 04 de fevereiro 2020 – Encontro do SCFV para Idosos, para 3.000 pessoas; no município de Francisco Beltrão – PR.

Espaço Físico:

A empresa contratada deverá indicar o espaço físico que irá disponibilizar no Município de Francisco Beltrão, onde deverá ser realizado o evento, que deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Com capacidade para acomodação para no mínimo 3.000 pessoas sentadas;
- Com estacionamento adequado para ônibus e veículos de passeio que transportarão aproximadamente 3.000 pessoas;
- Ambiente fechado, climatizado com ar condicionado;
- Com fácil acesso, contendo acessibilidade para portadores de necessidades especiais;
- Com estrutura para sanitários masculino e feminino, adaptados para portadores de necessidades especiais, para todos os participantes do evento;
- Com palco para apresentações.

Do cardápio:

- Arroz branco;
- Maçã assada;
- Carne suína assada, cortada em pedaços;
- Carne de frango assada (coxa e sobre coxa), cortada em pedaços;
- Linguicã;
- Três tipos de saladas;
- Lasanha;
- Farfofa;
- Batata palha;

Da bebida:

- Refrigerante de qualidade sendo no mínimo 300 ml por pessoa;

Das obrigações da contratada:

- Disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os 3.000 participantes do evento, para serviços de:
 - copa
 - cozinha
 - garçons
 - limpeza do local

TOTAL 73.710,00



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 3/2020

Termo de Referência

000020

Página 2



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de janeiro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de janeiro de 2020.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de janeiro de 2020.


NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**

000022

PREGÃO ELETRÔNICO

02/2020

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão

DATA DA

SESSÃO PÚBLICA: 20/01/2020



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/01/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20 de janeiro de 2020 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 20 de janeiro de 2020 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretária Municipal de Assistência Social, telefone nº (46) 3520-2194.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: nadia@franciscobeltrao.com.br.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000025

- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **20 de janeiro de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 1,00 (um real)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 no país;
 - 8.22.2 por empresas brasileiras;
 - 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.
- 8.28 **Exclusiva** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.29 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**
- 8.30 **Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.28, considera-se:**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.30.1 **LOCAL:** Município de Francisco Beltrão/PR.
- 8.30.2 **REGIONALMENTE:** Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 8.30.3 **MUNICÍPIOS:** Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.
- 8.31 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, o pregoeiro convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "char" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**;
- 10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.9 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**;
- 10.9.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**;
- 10.9.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SI.TI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.5.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.5 **indicação/especificação do serviço;**
- 11.5.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
- 11.5.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- 11.5.8 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 11.5.9 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 11.5.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádia Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7 Valor máximo estimado da licitação é de **RS 73.710,00 (setenta e três mil setecentos e dez reais)**.
- 17.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos vinculados ao Gerenciamento do Trânsito. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1570	06.002	08.241.0801.2.017	3.3.90.39.41.00	000

18 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

19 DAS PENALIDADES

- 19.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 19.1.1 A multa prevista no item 19.1. será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 19.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 19.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 19.3.
- 19.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 19.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 19.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 19.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 19.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 22.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 22.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 22.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 22.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 22.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná


000041

do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

- 22.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 22.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 07 de janeiro de 2020.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000042

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, informar à Comissão se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total R\$
1	71808	<p>Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação para evento alusivo à comemoração do dia do idoso, aos participantes Dos Grupos de Convivência de Idosos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, incluindo a locação do espaço físico no Município de Francisco Beltrão, sendo:</p> <p>A refeição (almoço) deverá ser fornecida de acordo com Cronograma da Assistência Social, e nos horários estabelecidos pela organização dos eventos.</p> <p>Da data do evento:</p> <p>1. Dia 04 de fevereiro 2020 – Encontro do SCFV para Idosos, para 3.000 pessoas; no perímetro do município de Francisco Beltrão – PR.</p> <p>Espaço Físico:</p> <p>A empresa contratada deverá indicar o espaço físico que irá disponibilizar no Município de Francisco Beltrão, onde deverá ser realizado o evento, que deverá possuir as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Com capacidade para acomodação para no mínimo 3.000 pessoas sentadas;- Com estacionamento adequado para ônibus e veículos de passeio que transportarão aproximadamente 3.000 pessoas;	3.000,00	UN	24,57	73.710,00



	<p>- Ambiente fechado, climatizado com ar condicionado;</p> <p>- Com fácil acesso, contendo acessibilidade para portadores de necessidades especiais;</p> <p>- Com estrutura para sanitários masculino e feminino, adaptados para portadores de necessidades especiais, para todos os participantes do evento;</p> <p>- Com palco para apresentações.</p> <p>Do cardápio:</p> <p>a) Arroz branco;</p> <p>b) Maionese;</p> <p>c) Carne suína assada, cortada em pedaços;</p> <p>d) Carne de frango assada (coxa e sobre coxa), cortada em pedaços;</p> <p>e) Linguicinha;</p> <p>f) Três tipos de saladas;</p> <p>g) Lasanha;</p> <p>h) Farofa;</p> <p>i) Batata palha;</p> <p>Da bebida:</p> <p>a) Refrigerante de qualidade sendo no mínimo 300 ml por pessoa;</p> <p>Das obrigações da contratada:</p> <p>a) Disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os 3.000 participantes do evento, para serviços de:</p> <ul style="list-style-type: none">-copa-cozinha-garçons-limpeza do local				
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. Valor máximo estimado da licitação **RS 73.710,00 (setenta e três mil setecentos e dez reais).**

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados/entregues conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1394, Centro, no Município de Francisco Beltrão – PR, da seguinte forma:

2.1.1. O serviço, objeto do item 01, deverão ser **prestados de acordo com a especificação do objeto do ANEXO I.**

2.2. Deverá estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, ferramentas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.3. O prazo de vigência da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.



III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. As despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, obrigações trabalhistas, seguros, etc. são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.2. A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR, a suas expensas, a mercadoria/produtos/equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 3.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a REPOR aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os 3.000 participantes do evento, para serviços de: copa; cozinha; garçons; limpeza do local.
- 3.5. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.
- 3.6. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- 3.7. A CONTRATADA deverá assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 3.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;
- 3.9. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.
- 3.10. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

IV – CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO (APENAS PARA O ITEM 01):

- 4.1. **Como condição de HOMOLOGAÇÃO e CONTRATAÇÃO, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar:**
 - 4.1.1. Comprovação da existência de local adequado para realização do evento conforme especificação no item 01 do ANEXO I do edital.
- 4.2. O município realizará diligências para a comprovação da exigência do item 4.1.1. sendo emitido Atestado de Conformidade por servidor municipal designado para o ato, através de portaria específica.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000045

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	R\$
2	XX	XX	XX	R\$
3..	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a **Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



000047

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 02/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000049

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 02/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 02/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo 1 do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 02/2020 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1570	06.002	08.241.0801.2.017	3.3.90.39.41.00	000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados/entregues conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1394, Centro, no Município de Francisco Beltrão – PR, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O serviço, objeto do item 01, deverão ser prestados de acordo com a especificação do objeto do ANEXO I.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, ferramentas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, obrigações trabalhistas, seguros, etc. são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR, a suas expensas, a mercadoria/produtos/equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a REPOR aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os 3.000 participantes do evento, para serviços de: copa; cozinha; garçons; limpeza do local.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

à parte inadimplida;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 02/2020 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	7
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0600208241080120173390394100
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	73.710,00
Data de Lançamento do Edital	07/01/2020
Data da Abertura das Propostas	20/01/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de janeiro de 2020, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO (LOITE), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas especiais especializadas e suplementos nutricionais para dispensação gratuita na Farmácia Municipal. Abertura das propostas e Recebimento dos lances a partir das 14:00 horas do dia 21 de janeiro de 2020. Edital na íntegra, à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.compras.gov.br - licitações, ou através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - UASG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
 A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeições (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Trânsito, no município de Francisco Beltrão. Abertura das propostas e Recebimento dos lances a partir das 09:00 horas do dia 20 de janeiro de 2020. Edital na íntegra, à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.compras.gov.br - licitações, ou através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - UASG 987565

COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.
 A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de janeiro de 2020, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas especiais especializadas e suplementos nutricionais para dispensação gratuita na Farmácia Municipal. Abertura das propostas e Recebimento dos lances a partir das 14:00 horas do dia 21 de janeiro de 2020. Edital na íntegra, à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.compras.gov.br - licitações, ou através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de janeiro de 2020

NADIA DALL'AGNOL

Praqueira

931/2020

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2020 Tipo: Menor Preço Tipo de Julgamento: Por Item. Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de frutas dessecadas, gemmeiras, as quais serão distribuídas aos portadores de algumas necessidades especiais ou acionados de algum problema de saúde, e aquisição de frutas infantis para suprir as necessidades das Creches Municipais, deste Município. Data de Abertura: às 08h30min do dia 21 de janeiro de 2020. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone: (41) 3642-9924 e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaíra (PR), em 07 de janeiro de 2020.

Marij Jose Rodrigues Souza Praqueira/Comissão Permanente de Licitações

954/2020

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 3) EDITAL: Nº. 003/2020
 4) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
 5) VALOR MÁXIMO: R\$ 245.100,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e cem reais).
 6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
 7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
 7.1 TERMO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 27 de janeiro de 2020, até as 09h00min (nove horas).
 7.2 TERMO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 27 de janeiro de 2020, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
 7.3 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 27 de janeiro de 2020, às 10h00min (dez horas).
 7.4 O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacoes@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787

9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 07 de janeiro de 2020.

Patricia L. C. Rocha da Silva

Praqueira

766/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 3) EDITAL: Nº. 004/2020
 4) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E COMPLEMENTOS UTILIZADOS EM EVENTOS E CERIMONIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
 5) VALOR MÁXIMO: R\$ 50.461,78 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).
 6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
 7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
 7.1 TERMO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 28 de janeiro de 2020, até as 08h00min (oito horas).
 7.2 TERMO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 28 de janeiro de 2020, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
 7.3 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 28 de janeiro de 2020, às 09h00min (nove horas).
 7.4 O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
 8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
 E-mail: licitacoes@guaratuba.pr.gov.br
 Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787
 9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 07 de janeiro de 2020.

Patricia L. C. Rocha da Silva

Praqueira

766/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 3) EDITAL: Nº. 001/2020
 4) OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
 5) VALOR MÁXIMO: R\$ 1.196.776,84 (um milhão, cento e noventa e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
 6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
 7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
 7.1 TERMO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 24 de janeiro de 2020, até as 08h00min (oito horas).
 7.2 TERMO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 24 de janeiro de 2020, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
 7.3 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 24 de janeiro de 2020, às 09h00min (nove horas).
 7.4 O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
 8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
 E-mail: licitacoes@guaratuba.pr.gov.br
 Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787
 9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 07 de janeiro de 2020.

Selvina A. Diniz

Praqueira

718/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 3) EDITAL: Nº. 002/2020
 4) OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR, PARA SER UTILIZADO NO PRONTO SOCORRO, HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
 5) VALOR MÁXIMO: R\$ 844.211,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e onze reais).
 6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
 7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
 7.1 TERMO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 27 de janeiro de 2020, até as 08h00min (oito horas).
 7.2 TERMO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 27 de janeiro de 2020, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
 7.3 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 27 de janeiro de 2020, às 09h00min (nove horas).

Atos Oficiais



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PREÇO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - UASB 867965 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que irá realizar no dia 21 de janeiro de 2020, às 09:30 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO (LGT), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de insumos para a empresa especializada para fornecimento de rede municipal de energia.

Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 08:00 horas do dia 21 de janeiro de 2020. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otávio Tenreiro dos Santos, 1900 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.compras.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - UASB 867965 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que irá realizar no dia 20 de janeiro de 2020, às 09:30 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o contrato de empresa especializada para fornecimento de 3.000 unidades (unidade) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCV para idosos, no município de Francisco Beltrão.

Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 08:00 horas do dia 20 de janeiro de 2020. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otávio Tenreiro dos Santos, 1900 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.compras.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PREÇO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - UASB 867965 COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que irá realizar no dia 21 de janeiro de 2020, às 14:30 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de serviços especializados e suplementares nacionais para expressão gráfica na Prefeitura Municipal.

Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 14:00 horas do dia 21 de janeiro de 2020. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otávio Tenreiro dos Santos, 1900 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.compras.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Vitorino

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 11/2019 QUAZIMBEI - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.993.463/001-00, com sede a Rua São João de Capeneira, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Vitorino, Brasil, através do(a) representante de Vitorino, do(a) outorgado(a) Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.669-91, RG nº 3.108.112-4/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa TRR GIULIJI LTDA, inscrita e RGD, SC 407, KM. 18, Bairro Celso, Rio Claro, SP, inscrita no CNPJ sob nº 309.192.000/147, neste ato representada por TELMA SONIA EGARBOSSA GIULIJI, inscrita no CPF sob nº 4294707993 e portadora do carteira de identidade nº 22339458 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente mediante os seguintes cláusulas e condições em conformidade com o processo nº 2019/019 e acordo judicial.

Cláusula Primeira: fica reajustado o valor de R\$ 5,25 (cinco centavos), no valor unitário do item 02, passando seu valor de R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) para R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos).

Cláusula Segunda: os valores reajustados serão aplicados somente nos saldos atuais do contrato.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitam com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir integralmente o contrato de prestação de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 07/01/2020

JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal/Contratante MARCOS ANTONIO KOGHOFFER CONTRATADA MAFFER COMERCIO DE COMS LTDA

NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 09/2019 QUAZIMBEI - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.993.463/001-00, com sede a Rua São João de Capeneira, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Vitorino, Brasil, através do(a) representante de Vitorino, do(a) outorgado(a) Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.669-91, RG nº 3.108.112-4/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa MAFFER COMERCIO DE COMS LTDA, inscrita e RGD, SC 407, KM. 18, Bairro Celso, Rio Claro, SP, inscrita no CNPJ sob nº 309.192.000/147, neste ato representada por MARCO ANTONIO KOGHOFFER, inscrito no CPF sob nº 7.154.098.4991, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante os seguintes cláusulas e condições em conformidade com o processo 2019/2019 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - fica reajustado o valor de R\$ 0,06 (seis centavos) do item 06 do item 01, passando seu valor de R\$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavo), para R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavo).

Cláusula Segunda: os valores reajustados serão aplicados somente nos saldos existentes do contrato.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitam com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir integralmente o contrato de prestação de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 24/12/2019

JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal/Contratante MARCOS ANTONIO KOGHOFFER CONTRATADA MAFFER COMERCIO DE COMS LTDA

Vitorino, em 24/12/2019 JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal/Contratante MARCOS ANTONIO KOGHOFFER CONTRATADA MAFFER COMERCIO DE COMS LTDA

PORTARIA Nº 004/2020 Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: 1º - Convocar o servidor Saleiro Pedro Alves, a bem do serviço público, em 06 de janeiro de 2020.

2º - Promover e fazer da servidores Kelli Tremm sob o dia 12 de janeiro de 2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2020.

JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal

Então do Contrato nº 10/2020 - PRELÍCIO 96/2019 - Prefeitura Municipal de Vitorino CNPJ 78.993.463/001-00 e a empresa: MAH-SH COMERCIO DE COMS LTDA CNPJ nº 068875700173, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA MUNICIPAL, Vigência: 06/01/2021-Valor total R\$ 193.500,00 (Vinte e sete mil reais), Assinatura: JUAREZ VOTRI, Prefeito Municipal de Vitorino; MARCO ANTONIO KOGHOFFER, Contratado; MAFFER COMERCIO DE COMS LTDA.

PROPOSTA Nº 2020/2019 Inscrição no Pregão Eletrônico nº 96/2019 Requerente: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ Nº 73.382.718/0112

PARECER A empresa T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, no Requerimento apresentado para o Município de Vitorino, afirmou que no pregão eletrônico nº 96/2019 não foi oportunizado, apesar de ter sido cadastrado, a documentação de habilitação das empresas concorrentes, na etapa de habilitação das empresas participantes do pregão.

A empresa ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, no Requerimento apresentado para o Município de Vitorino, afirmou que a concorrência não participou, mas que a licitação foi realizada em conformidade com a legislação aplicável.

A empresa ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, cuja documentação foi apresentada, não possui documentação de qualificação técnica exigida pelo edital.

A empresa ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, cuja documentação foi apresentada, não possui documentação de qualificação técnica exigida pelo edital.

2) RAZÕES Preliminarmente, não há que se falar em violação ao processo legal, por o Município de Vitorino cumprir exatamente os preceitos e a seguir em um processo licitatório, assim que a licitação permitiu e para que haja integridade do acordo licitatório, não se ressignificando durante o prazo que lhe dá início ao fim do processo.

Quanto ao recurso interposto pela empresa T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, cabe ressaltar que a empresa ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscreveu-se no prego eletrônico nº 96/2019, para a contratação prevista, embora em tempo regular na data de 10/12/2019, não obstante, protocolou recurso na data de 20/12/2019 conforme comprovante de e-mail enviado ao recurso. Portanto o recurso é intempestivo.

Quanto ao pedido do recurso, mesmo sendo intempestivo, essa circunstância não impede nenhuma manifestação no termo de capacidade técnica apresentada pela empresa ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, uma vez que a empresa apresentou escopo do trabalho de manutenção comprovando a prestação de serviços de coleta para o prazo, o que não transporta, assim como também sustentou o contrato de prestação de serviços por determinado tipo de resíduos sólidos urbanos.

3) CONCLUSÃO Não cabe acórdão, haja por NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pelas partes acima mencionadas.

E é processado, salvo melhor juízo. Vitorino-PR, 07 de Janeiro de 2020.

MAURICIO BAU Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 001/2020, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE. EMPRESA CONTRATADA: SUPREMA SISTEMAS MARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01631806/0001-04, sediada na Rua Nicolau Fergnoff, 300, Sala 01, Bairro Urubetens, na cidade de Ponta Grossa-PR, Estado do Paraná. CEP 84031-028, representada pelo seu representante legal o Senhor Marcos Vinicius Nabal Bonatto, portador do CPF nº 474.505.289-66 e no RG sob o nº 1.872.240-8; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná, FUNDAMENTO LEGAL, artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. PRAZOS: 180 dias, contados a partir da assinatura do termo; VALOR ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); RECONHECIMENTO: 7 de janeiro de 2020, por Marisa Besson Frgnoff, Secretária Administrativa e Financeira, RATIFICAÇÃO: 7 de janeiro de 2020, por Raul Canello Isoton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná. Raul Canello Isoton, Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 002/2020, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE. TIPO FIAD E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES, EMPRESA

CONTRATADA: SUPREMA SISTEMAS MARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01631806/0001-04, sediada na Rua Nicolau Fergnoff, 300, Sala 01, Bairro Urubetens, na cidade de Ponta Grossa-PR, Estado do Paraná, CEP 84031-028, representada pelo seu representante legal o Senhor Marcos Vinicius Nabal Bonatto, portador do CPF nº 474.505.289-66 e no RG sob o nº 1.872.240-8; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná, FUNDAMENTO LEGAL, artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. PRAZOS: 180 dias, contados a partir da assinatura do termo; VALOR ESTIMADO: R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e vinte reais); RECONHECIMENTO: 7 de janeiro de 2020, por Marisa Besson Frgnoff, Secretária Administrativa e Financeira, RATIFICAÇÃO: 7 de janeiro de 2020, por Raul Canello Isoton, Prefeito de José Vitorino - Paraná.

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, instaura público edital de 1º Termo Aditivo de Contrato. PARTES: Município de Verê - PR e a empresa J.R.S. PNBS LTDA ESPECIE: Contrato nº 30/2019 - Pregão Presencial Nº 09/2019. OBJETO: Contratação de serviço de recatagem e vulcanização de pneus de frota de veículos de propriedade do município.

ATIVAÇÃO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 52.932,73 (Cinquenta e três mil, Novecentos e trinta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos). DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2020. FORO: Câmara de Dois Vizinhos. Assinatura: Raul Canello Isoton, Prefeito Municipal.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, instaura público edital de Contrato. PARTES: Município de Verê - PR e a empresa VERTICALIZE SERVIÇOS DE ENG. CIVIL/ARQUITETA. ESPECIE: Contrato nº 21/2020 - Pregão Presencial Nº 09/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia.

VALOR TOTAL: R\$ 25.463,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais). FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal. RECURSOS ORÇAMENTARIOS: DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2020. FORO: Câmara de Dois Vizinhos. Assinatura: Raul Canello Isoton, Prefeito Municipal.

Table with columns for Name, Position, and other details of the Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

Designa Comissão Permanente de Licitação, para proceder a abertura e julgamento do processo licitatório que vierem a ser instaurados por esta Prefeitura Municipal. MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Art. 51 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 9.893/94, resolve:

Table listing members of the Comissão Permanente de Licitação, including President, Secretary, Members, and Secretary.

A Comissão Permanente suscitada deverá apresentar atos circunstanciados de atos de abertura e julgamento do processo licitatório, nos termos da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 9.893/94 e alterações.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02/2019, de 07 de Janeiro de 2019. Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2020.

MAURICIO BAU Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 508/2020 Designa Pregoeiro e a Comissão de Apoio para o Município de Licitações no Município de Salto do Lontra, em conformidade com o Edital de Licitação nº 02/2019, de 07 de Janeiro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 015/2019, de 07 de Janeiro de 2019. Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2020. MAURICIO BAU Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE with details for EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019, including object, beneficiary, and dates.

Art. 1º Fica exonerada PRISCILA GHIEDIN do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO CULTURAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 8 de janeiro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:F183C6E1

ASSESSORIA LEGISLATIVA

002_20 - PENSÃO POR MORTE - JOEL DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Concede pensão por morte do servidor municipal JOEL DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 084/2019 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, e. 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor JOEL DOS SANTOS, CPF nº 453.319.019-72, no valor de R\$ 2.394,50 (Dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), referente ao cargo de Agente de Serviços Gerais 001-15 + 50% de quinquênio, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiária da pensão:

OLMARINA VALANSUELO DOS SANTOS, CPF nº 628.060.179-04, (cônjuge) com cota parte de 100,00% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:B4E88A00

ASSESSORIA LEGISLATIVA

003_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - ADROALDO MACHADO DE OLIVEIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor ADROALDO MACHADO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 085/2019 - PREVBEL, com base

nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, voluntária por idade e tempo de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor ADROALDO MACHADO DE OLIVEIRA - CPF n.º 483.463.659-34, ocupante do cargo de MOTORISTA - nível - 004-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R\$ 3.221,69 (Três mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ocupante do cargo de MOTORISTA - nível 004-15 - 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:42BC9948

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - UASG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO (LOTE), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de livros para as bibliotecas nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de janeiro de 2020.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de janeiro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Alex Bruno Chies

Código Identificador:0511687C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - UASG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de janeiro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de janeiro de 2020.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de janeiro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:8BA4A55D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 – UASG 987565
COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de janeiro de 2020, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas enterais especializadas e suplementos nutricionais para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 21 de janeiro de 2020.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de janeiro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:ADBA7B25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SAULO DE BRITO COELHO - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 831/2019 – Tomada de Preços nº 13/2019.

OBJETO: Execução da adequação da rede de distribuição de energia elétrica do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, localizado na Rua Curitiba, nº 35, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR, incluindo entrada de energia com medição e proteção em média tensão em cabine metálica, execução da rede de distribuição em média tensão interna do parque e reestruturação da rede de baixa tensão.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, através do processo nº 12365/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de **prazo de execução** por mais 30 (trinta) dias.

Fica prorrogado o **prazo de execução** do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 23 de janeiro de 2020.

Francisco Beltrão, 07 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:21C2FE49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LANDIN LTDA.**

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Público nº 711/2008 – Concorrência nº 06/2008.

OBJETO: Permissão de uso de bem imóvel público destinado à exploração comercial e prestação de serviços de abastecimento de aeronaves, junto ao Aeroporto Municipal Paulo Abdala.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 9749/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de reajuste econômico financeiro do termo para o fim de aditivo, para alterar a Cláusula Terceira do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Público estabelecendo o pagamento pela permissionária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) de forma mensal e sucessiva, a ser praticado a partir de 15 de janeiro de 2020.

A Cláusula Terceira do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Público passa ter a seguinte especificação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A presente permissão se dará mediante pagamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais) de forma mensal e sucessiva a ser praticada a partir de 15 de janeiro de 2020."

Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:4EE4F94C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LANDIN LTDA.**

ESPÉCIE: Termo de Permissão de uso de Bem Imóvel Público nº 711/2008 – Concorrência nº 06/2008



Memorando 008/2020

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2020.

Origem: Secretaria de Assistência Social**Destino:** Departamento de Licitação**Assunto:** Alteração de Edital

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste, solicitar a alteração processo licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2019, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão.**

Sendo assim, solicitamos a alteração do item 01 do ANEXO I do edital, proveniente do Termo de Referência emitido por esta Secretaria, devendo o referido item 01 ser desmembrado em 02 item.

Item 01 deverá ser a locação do espaço físico para realização do evento e o item 02 a contratação de empresa especializada para fornecimento de almoço, no evento alusivo em comemoração ao dia do idoso que será realizado no dia 04 de fevereiro de 2020.

Além disso, informamos que foram coletados novos orçamentos visando o aumento da competitividade e economicidade do Município, sendo no item 02 (fornecimento de refeição) foi desconsiderado orçamento com valor acima de preços praticados no mercado. Quando ao item 01 (locação de espaço para realização do do evento), apesar de busca intensa de orçamento, recebemos apenas um, o qual será utilizado como valor máximo estimado no processo.

Ademais, quanto as especificações dos serviços, estes deverão ser alterados de acordo com especificado abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total R\$
1	Locação do espaço físico no Município de Francisco Beltrão, sendo: A empresa contratada deverá disponibilizar de um espaço físico dentro do Município de Francisco	1,00	Serviço	18.684,00	18.684,00



	<p>Beltrão, para realização de evento alusivo à comemoração do dia do idoso, aos participantes dos Grupos de Convivência de Idosos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</p> <p>O espaço deverá possuir as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Com capacidade para acomodação para no mínimo 3.000 pessoas sentadas;- Com estacionamento adequado para ônibus e veículos de passeio que transportarão aproximadamente 3.000 pessoas;- Ambiente fechado, climatizado com ar condicionado;- Mesas e cadeiras para acomodar no mínimo 3.000 pessoas;- Mesa Buffet com aquecimento;- Com fácil acesso, contendo acessibilidade para portadores de necessidades especiais;- Com estrutura para sanitários masculino e feminino, adaptados para portadores de necessidades especiais, para todos os participantes do evento;- Com palco para apresentações;- O local deverá ser disponibilizado limpo. <p>Data do evento: Dia 04 de fevereiro 2020. Local: No perímetro de Francisco Beltrão. Período integral: 08h-18h aproximadamente.</p>				
2	<p>Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação para evento alusivo à comemoração do dia do idoso, aos participantes Dos Grupos de Convivência de Idosos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</p> <p>A refeição (almoço) deverá ser fornecida de acordo com Cronograma da Assistência Social, e nos horários estabelecidos pela organização do evento.</p> <p>Da data do evento:</p> <p>1. Dia 04 de fevereiro de 2020 – Encontro do SCFV para Idosos, para 3.000 pessoas; no município de Francisco Beltrão – PR.</p> <p>Do cardápio:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Arroz branco;b) Maionese;c) Carne suína assada, cortada em pedaços;d) Carne de frango assada (coxa e sobre coxa), cortada em pedaços;e) Linguicinha;f) Três tipos de saladas;g) Lasanha;h) Farofa;i) Batata palha; <p>Da bebida:</p>	3.000,00	UN	22,05	66.150,00

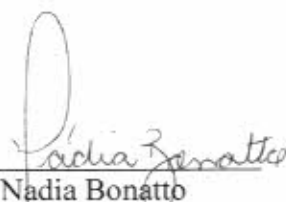


<p>a) Refrigerante de qualidade sendo no mínimo 300 ml por pessoa;</p> <p>Das obrigações da CONTRATADA:</p> <p>a) Disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os 3.000 participantes do evento, para serviços de:</p> <ul style="list-style-type: none">- copa, cozinha e garçons;- pratos, talheres, copos, guardanapos, toalhas, utensílios (travessas, panelas, etc) e equipamentos (fogão e etc) para preparo e para servir as refeições.- a limpeza do local no final do evento será responsabilidade da contratada; <p>DO ESPAÇO:</p> <ul style="list-style-type: none">- O almoço deverá ser servido no Município de Francisco Beltrão, no espaço indicado pela empresa vencedora do item 01 deste memorando.				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

MÉDIA DOS ORÇAMENTOS

Item	Descrição	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MÉDIA FINAL
		PROMOÇÃO DE EVENTOS MARABÁ	ROSELI M. DA SILVA	PANIFICADORA BBOCADO EIRELI	
1	Locação de espaço para realização do evento	18.684,00			18.684,00
2	Contratação de empresa para fornecimento de almoço	17,30	26,80	30,00 (desconsiderado)	22,05

Sendo o que se apresenta para o momento.


Nadia Bonatto
Secretaria de Assistência Social

NADIA BONATTO
Secretaria Municipal de
Assistência Social

Orçamento de almoço e espaço para ENCONTRO MUNICIPAL
DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, que será realizado no
dia 04 de fevereiro de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	<p>Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação para evento alusivo à comemoração do dia do idoso, aos participantes Dos Grupos de Convivência de Idosos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</p> <p>A refeição (almoço) deverá ser fornecida de acordo com Cronograma da Assistência Social, e nos horários estabelecidos pela organização dos eventos.</p> <p>Da data do evento:</p> <p>1. Dia 04 de fevereiro 2020 – Encontro do SCFV para Idosos, para 3.000 pessoas; no município de Francisco Beltrão – PR.</p> <p>Do cardápio:</p> <p>a) Arroz branco; b) Maionese; c) Carne suína assada, cortada em pedaços; d) Carne de frango assada (coxa e sobre coxa), cortada em pedaços; e) Linguicinha; f) Três tipos de saladas; g) Lasanha; h) Farofa; i) Batata palha;</p> <p>Da bebida:</p> <p>a) Refrigerante de qualidade sendo no mínimo 300 ml por pessoa;</p> <p>Das obrigações da contratada:</p> <p>a) Disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os 3.000 participantes do evento, para serviços de: -copa -cozinha</p>	3.000	30,00	90,000



CNPJ 10.657.770/0001-65
PANIFICADORA BBOCADO
EIRELI
 AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, Nº 60 - CENTRO
 85601-275 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

<p>-garçons</p> <p>Do espaço: - O almoço deverá ser servido no espaço fornecido pela empresa vencedora do item 02 deste termo.</p>			
<p>Locação do espaço físico no Município de Francisco Beltrão, sendo:</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar de um espaço físico dentro do Município de Francisco Beltrão, para realização de evento alusivo à comemoração do dia do idoso, aos participantes Dos Grupos de Convivência de Idosos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</p> <p>O espaço deverá possuir as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com capacidade para acomodação para no mínimo 3.000 pessoas sentadas; - Com estacionamento adequado para ônibus e veículos de passeio que transportarão aproximadamente 3.000 pessoas; - Ambiente fechado, climatizado com ar condicionado; - Com fácil acesso, contendo acessibilidade para portadores de necessidades especiais; - Com estrutura para sanitários masculino e feminino, adaptados para portadores de necessidades especiais, para todos os participantes do evento; - Com palco para apresentações <p>Data do evento: Dia 04 de fevereiro 2020. Período integral: 08h-18h aproximadamente.</p>	01		

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2020.



CNPJ 10.657.770/0001-65
PANIFICADORA BBOCADO
EIRELI
 AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, Nº 60 - CENTRO
 85601-275 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

Orçamento de almoço e espaço para ENCONTRO MUNICIPAL
DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, que será realizado no
dia 04 de fevereiro de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	<p>Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação para evento alusivo à comemoração do dia do idoso, aos participantes Dos Grupos de Convivência de Idosos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</p> <p>A refeição (almoço) deverá ser fornecida de acordo com Cronograma da Assistência Social, e nos horários estabelecidos pela organização dos eventos.</p> <p>Da data do evento:</p> <p>1. Dia 04 de fevereiro 2020 – Encontro do SCFV para Idosos, para 3.000 pessoas; no município de Francisco Beltrão – PR.</p> <p>Do cardápio:</p> <p>a) Arroz branco;</p> <p>b) Maionese;</p> <p>c) Carne suína assada, cortada em pedaços;</p> <p>d) Carne de frango assada (coxa e sobre coxa), cortada em pedaços;</p> <p>e) Linguicinha;</p> <p>f) Três tipos de saladas;</p> <p>g) Lasanha;</p> <p>h) Farofa;</p> <p>i) Batata palha;</p> <p>Da bebida:</p> <p>a) Refrigerante de qualidade sendo no mínimo 300 ml por pessoa;</p> <p>Das obrigações da contratada:</p> <p>a) Disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os 3.000 participantes do evento, para serviços de:</p> <p>-copa</p> <p>-cozinha</p>	3.000	26.80	

<p>-garçons</p> <p>Do espaço: - O almoço deveser ser servido no espaço fornecido pela empresa vencedora do item 02 deste termo.</p>			
<p>Locação do espaço físico no Município de Francisco Beltrão, sendo:</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar de um espaço físico dentro do Município de Francisco Beltrão, para realização de eventoalusivo à comemoração do dia do idoso, aos participantes Dos Grupos de Convivência de Idosos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</p> <p>O espaço deverá possuir as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com capacidade para acomodação para no mínimo 3.000 pessoas sentadas; - Com estacionamento adequado para ônibus e veículos de passeio que transportarão aproximadamente 3.000 pessoas; - Ambiente fechado, climatizado com ar condicionado; - Com fácil acesso, contendo acessibilidade para portadores de necessidades especiais; - Com estrutura para sanitários masculino e feminino, adaptados para portadores de necessidades especiais, para todos os participantes do evento; - Com palco para apresentações <p>Data do evento: Dia 04 de fevereiro 2020. Período integral: 08h-18h aproximadamente.</p>	01		

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2020.

08.386.792/0001-96

ROSELI M. DA SILVA
SÓCIA LTDA

R. Romeu Lauro Werlang, 621
Centro - CEP 85.601-020
Francisco Beltrão - Paraná

Orçamento de almoço e espaço para ENCONTRO MUNICIPAL
DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, que será realizado no
dia 04 de fevereiro de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	<p>Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação para evento alusivo à comemoração do dia do idoso, aos participantes Dos Grupos de Convivência de Idosos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</p> <p>A refeição (almoço) deverá ser fornecida de acordo com Cronograma da Assistência Social, e nos horários estabelecidos pela organização dos eventos.</p> <p>Da data do evento:</p> <p>1. Dia 04 de fevereiro 2020 – Encontro do SCFV para Idosos, para 3.000 pessoas; no município de Francisco Beltrão – PR.</p> <p>Do cardápio:</p> <p>a) Arroz branco; b) Maionese; c) Carne suína assada, cortada em pedaços; d) Carne de frango assada (coxa e sobre coxa), cortada em pedaços; e) Linguicinha; f) Três tipos de saladas; g) Lasanha; h) Farofa; i) Batata palha;</p> <p>Da bebida:</p> <p>a) Refrigerante de qualidade sendo no mínimo 300 ml por pessoa;</p> <p>Das obrigações da contratada:</p> <p>a) Disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os 3.000 participantes do evento, para serviços de: -copa -cozinha</p>	3.000	17,30	

Ello
Marabá

<p>-garçons</p> <p>Do espaço: - O almoço devera ser servido no espaço fornecido pela empresa vencedora do item 02 deste termo.</p>			
<p>Locação do espaço físico no Município de Francisco Beltrão, sendo:</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar de um espaço físico dentro do Município de Francisco Beltrão, para realização de evento alusivo à comemoração do dia do idoso, aos participantes Dos Grupos de Convivência de Idosos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</p> <p>O espaço deverá possuir as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com capacidade para acomodação para no mínimo 3.000 pessoas sentadas; - Com estacionamento adequado para ônibus e veículos de passeio que transportarão aproximadamente 3.000 pessoas; - Ambiente fechado, climatizado com ar condicionado; - Com fácil acesso, contendo acessibilidade para portadores de necessidades especiais; - Com estrutura para sanitários masculino e feminino, adaptados para portadores de necessidades especiais, para todos os participantes do evento; - Com palco para apresentações <p>Data do evento: Dia 04 de fevereiro 2020. Período integral: 08h-18h aproximadamente.</p>	01	18.684,00	

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2020.

*Elis
Morangiz*

14.296.421/0001-16
PROMOÇÃO DE EVENTOS
MARABÁ LTDA - ME
ROD PR 566 - KM 2 - SINº
CEP 85601-970 Francisco Beltrão - PR

**Município de Francisco Beltrão**

Solicitação 3/2020

000068

Termo de Referência

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emissão em	Quantidade de Itens
3	Contratação de Serviço	06/01/2020	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
373962-7	NADIA TERESINHA BONATTO	6/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
52	Departamento de Assistência Social	30 DIAS APOS A EMISS	
Órgão		Prazo	
Nome			
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	180 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
071861	Locação do espaço físico no Município de Francisco Beltrão, sendo: A empresa contratada deverá disponibilizar de um espaço físico dentro do Município de Francisco Beltrão, para realização de evento alusivo à comemoração do dia do idoso, aos participantes dos Grupos de Convivência de Idosos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O espaço deverá possuir as seguintes características mínimas: - Com capacidade para acomodação para no mínimo 3.000 pessoas sentadas; - Com estacionamento adequado para ônibus e veículos de passeio que transportarão aproximadamente 3.000 pessoas; - Ambiente fechado, climatizado com ar condicionado; - Mesas e cadeiras para acomodar no mínimo 3.000 pessoas; - Mesa Buffet com aquecimento; - Com fácil acesso, contendo acessibilidade para portadores de necessidades especiais. - Com estrutura para sanitários masculino e feminino, adaptados para portadores de necessidades especiais, para todos os participantes do evento; - Com palco para apresentações; - O local deverá ser disponibilizado limpo. Data do evento: Dia 04 de fevereiro 2020. Local: No perímetro de Francisco Beltrão. Período integral: 08h-18h aproximadamente.	SERV	1,00	18.684,00	18.684,00
071862	Contratação da empresa especializada em fornecimento de alimentação para evento alusivo à comemoração do dia do idoso, aos participantes Dos Grupos de Convivência de Idosos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A refeição (almoço) deverá ser fornecida de acordo com Cronograma da Assistência Social, e nos horários estabelecidos pela organização do evento. Da data do evento: 1 Dia 04 de fevereiro de 2020 – Encontro do SCFV para Idosos, para 3.000 pessoas: no município de Francisco Beltrão – PR Do cardápio: a) Arroz branco; b) Maionese; c) Carne suína assada, cortada em pedaços; d) Carne de frango assada (coxa e sobre coxa), cortada em pedaços; e) Linguonha; f) Três tipos de saladas; g) Lasanha; h) Farofa; i) Batata palha; Da bebida a) Refrigerante de qualidade sendo no mínimo 300 ml por pessoa;	UN	3.000,00	22,05	66.150,00



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 3/2020

Termo de Referência

000069

00000000

Página:2

Das obrigações da CONTRATADA:

a) Disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os 3.000 participantes do evento, para serviços de

- copa, cozinha e garçons;

- pratos, talheres, copos, guardanapos, toalhas, utensílios (travessas, panelas, etc) e equipamentos (fogão e etc) para preparo e para servir as refeições

- a limpeza do local no final do evento será responsabilidade da contratada;

DO ESPAÇO:

- O almoço deverá ser servido no Município de Francisco Beltrão, no espaço indicado pela empresa vencedora do item 01 deste edital.

TOTAL 84.834,00

TOTAL GERAL 84.834,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000070

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	02/2020
DATA DO PROCESSO:	07/01/2020
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão
VALOR R\$	RS 84.834,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4679/2019 de 02/07/2019.

Programa 801: Aprimoramento da gestão do sistema único de assistência social – Código 118: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – Grupo de convivência de idosos.


IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
1570	06.002	08.241.0801.2.017	3.3.90.39.41.00	000	140.000,00

Obs: saldo orçamentário em: 07/01/2020

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.


ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000071

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL N° 02/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1) Fica **ALTERADO** o ANEXO I do edital, que passa a ser:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total R\$
1	71861	Locação do espaço físico no Município de Francisco Beltrão, sendo: A empresa contratada deverá disponibilizar de um espaço físico dentro do Município de Francisco Beltrão, para realização de evento alusivo à comemoração do dia do idoso, aos participantes dos Grupos de Convivência de Idosos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O espaço deverá possuir as seguintes características mínimas: - Com capacidade para acomodação para no mínimo 3.000 pessoas sentadas; - Com estacionamento adequado para ônibus e veículos de passeio que transportarão aproximadamente 3.000 pessoas; - Ambiente fechado, climatizado com ar condicionado; - Mesas e cadeiras para acomodar no mínimo 3.000 pessoas; - Mesa Buffet com aquecimento; - Com fácil acesso, contendo acessibilidade para portadores de necessidades especiais; - Com estrutura para sanitários masculino e feminino, adaptados para portadores de necessidades especiais, para todos os participantes do evento; - Com palco para apresentações; - O local deverá ser disponibilizado limpo. Data do evento: Dia 04 de fevereiro 2020. Local: No perímetro de Francisco Beltrão. Período integral: 08h-18h aproximadamente.	1,00	Serviço	18.684,00	18.684,00
2	71862	Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação para evento alusivo à comemoração do dia do idoso, aos participantes Dos Grupos de Convivência de Idosos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de	3.000,00	UN	22,05	66.150,00



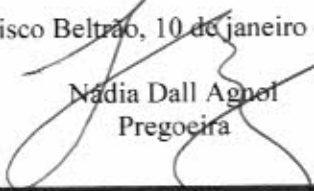
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00072

<p>Vínculos.</p> <p>A refeição (almoço) deverá ser fornecida de acordo com Cronograma da Assistência Social, e nos horários estabelecidos pela organização do evento.</p> <p>Da data do evento:</p> <p>1. Dia 04 de fevereiro de 2020 – Encontro do SCFV para Idosos, para 3.000 pessoas; no município de Francisco Beltrão – PR.</p> <p>Do cardápio:</p> <p>a) Arroz branco; b) Maionese; c) Carne suína assada, cortada em pedaços; d) Carne de frango assada (coxa e sobre coxa), cortada em pedaços; e) Linguicinha; f) Três tipos de saladas; g) Lasanha; h) Farofa; i) Batata palha;</p> <p>Da bebida:</p> <p>a) Refrigerante de qualidade sendo no mínimo 300 ml por pessoa;</p> <p>Das obrigações da CONTRATADA:</p> <p>a) Disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os 3.000 participantes do evento, para serviços de:</p> <ul style="list-style-type: none">- copa, cozinha e garçons;- pratos, talheres, copos, guardanapos, toalhas, utensílios (travessas, panelas, etc) e equipamentos (fogão e etc) para preparo e para servir as refeições.- a limpeza do local no final do evento será responsabilidade da contratada; <p>DO ESPAÇO:</p> <ul style="list-style-type: none">- O almoço deverá ser servido no Município de Francisco Beltrão, no espaço indicado pela empresa vencedora do item 01 deste edital.				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

- 1) Fica **ALTERADO** o valor máximo estimado do edital que passa a ser **RS 84.834,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais)**.
- 2) Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **24 de janeiro de 2020, às 09:00 horas**.
- 2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2020.


Nádia Dall Aguiar
Pregocira



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**

000073

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão

**DATA DA
SESSÃO PÚBLICA: 24/01/2020**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 02/2020
RERRATIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/01/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24 de janeiro de 2020 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **24 de janeiro de 2020 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO



- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone nº (46) 3520-2194.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: nadia@franciscobeltrao.com.br.
 - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br.
- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **24 de janeiro de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregocira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 no país;
 - 8.22.2 por empresas brasileiras;
 - 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.
- 8.28 ***Exclusiva*** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.29 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que**



estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

8.30 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.28, considera-se:

8.30.1 LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.

8.30.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.30.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

8.31 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, o pregoeiro convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.

8.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACETABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 SICAF.
- 10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.9 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.9.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.



- 10.9.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.



- 11.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **nadia@franciscobeltrao.com.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.5.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.5 **indicação/especificação** do serviço;
- 11.5.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06**.
- 11.5.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).



- 11.5.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.9 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádja Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;



- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da L.C nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada



pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 84.834,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais)**.
- 17.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos vinculados ao Gerenciamento do Trânsito. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1570	06.002	08.241.0801.2.017	3.3.90.39.41.00	000

18 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 DAS PENALIDADES

- 19.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 19.1.1 A multa prevista no item 19.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 19.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 19.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 19.3.
- 19.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 19.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 19.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 19.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 19.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



- 20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes,



elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

- 22.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 22.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 22.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 22.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000092

realizados.

- 22.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 22.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 22.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 07 de janeiro de 2020.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000093

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, informar à Comissão se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitadas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total R\$
1	71861	<p>Locação do espaço físico no Município de Francisco Beltrão, sendo:</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar de um espaço físico dentro do Município de Francisco Beltrão, para realização de evento alusivo à comemoração do dia do idoso, aos participantes dos Grupos de Convivência de Idosos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</p> <p>O espaço deverá possuir as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Com capacidade para acomodação para no mínimo 3.000 pessoas sentadas;- Com estacionamento adequado para ônibus e veículos de passeio que transportarão aproximadamente 3.000 pessoas;- Ambiente fechado, climatizado com ar condicionado;- Mesas e cadeiras para acomodar no mínimo 3.000 pessoas;- Mesa Buffet com aquecimento;- Com fácil acesso, contendo acessibilidade para portadores de necessidades especiais;- Com estrutura para sanitários masculino e feminino, adaptados para portadores de necessidades especiais, para todos os participantes do evento;	1,00	Serviço	18.684,00	18.684,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000094

		<p>- Com palco para apresentações; - O local deverá ser disponibilizado limpo.</p> <p>Data do evento: Dia 04 de fevereiro 2020. Local: No perímetro de Francisco Beltrão. Período integral: 08h-18h aproximadamente.</p>				
2	71862	<p>Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação para evento alusivo à comemoração do dia do idoso, aos participantes Dos Grupos de Convivência de Idosos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</p> <p>A refeição (almoço) deverá ser fornecida de acordo com Cronograma da Assistência Social, e nos horários estabelecidos pela organização do evento.</p> <p>Da data do evento:</p> <p>1. Dia 04 de fevereiro de 2020 – Encontro do SCFV para Idosos, para 3.000 pessoas; no município de Francisco Beltrão – PR.</p> <p>Do cardápio:</p> <p>a) Arroz branco; b) Maionese; c) Carne suína assada, cortada em pedaços; d) Carne de frango assada (coxa e sobre coxa), cortada em pedaços; e) Linguicinha; f) Três tipos de saladas; g) Lasanha; h) Farofa; i) Batata palha;</p> <p>Da bebida:</p> <p>a) Refrigerante de qualidade sendo no mínimo 300 ml por pessoa;</p> <p>Das obrigações da CONTRATADA:</p> <p>a) Disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os 3.000 participantes do evento, para serviços de:</p> <ul style="list-style-type: none">- copa, cozinha e garçons;- pratos, talheres, copos, guardanapos, toalhas, utensílios (travessas, panelas, etc) e equipamentos (fogão e etc) para preparo e para servir as refeições.- a limpeza do local no final do evento será responsabilidade da contratada; <p>DO ESPAÇO:</p> <p>- O almoço deverá ser servido no Município de Francisco Beltrão, no espaço indicado pela empresa vencedora do item 01 deste edital.</p>	3.000,00	UN	22,05	66.150,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 84.834,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais).**

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados/entregues conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1394, Centro, no Município de Francisco Beltrão – PR, da seguinte forma:

2.1.1. O serviço, objeto do item 01 e 02, deverão ser **prestados de acordo com a especificação do objeto do ANEXO I.**

2.2. Deverá estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, ferramentas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.3. O prazo de vigência da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. As despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, obrigações trabalhistas, seguros, etc. são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2. A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR, a suas expensas, a mercadoria/produtos/equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a REPOR aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os 3.000 participantes do evento, para serviços de: copa; cozinha; garçons; limpeza do local.

3.5. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

3.6. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

3.7. A CONTRATADA deverá assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;

3.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;



- 3.9. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.
- 3.10. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

IV – CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO (APENAS PARA O ITEM 01):

- 4.1. **Como condição de HOMOLOGAÇÃO e CONTRATAÇÃO, a licitante provisoriamente vencedora do item 01 deverá apresentar:**
- 4.1.1. Comprovação da existência de local adequado para realização do evento conforme especificação no item 01 do ANEXO I do edital.
- 4.2. O município realizará diligências para a comprovação da exigência do item 4.1.1, sendo emitido Atestado de Conformidade por servidor municipal designado para o ato, através de portaria específica.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000097

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	R\$
2	XX	XX	XX	R\$
3..	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a **Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000099

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 02/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000100

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 02/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 02/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$. (...), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 02/2020 - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1570	06.002	08.241.0801.2.017	3.3.90.39.41.00	000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados/entregues conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1394, Centro, no Município de Francisco Beltrão - PR, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O serviço, objeto do item 01 e 02, deverão ser prestados de acordo com a especificação do objeto do ANEXO I

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, ferramentas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, obrigações trabalhistas, seguros, etc. são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR, a suas expensas, a mercadoria/produtos/equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a REPOR aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os 3.000 participantes do evento, para serviços de: copa; cozinha; garçons; limpeza do local.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.



PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente



à parte inadimplida;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000105

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 02/2020 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000106

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	7		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCPV para Idosos, no município de Francisco Beltrão		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600208241080120173390394100		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	84.834,00		
Data de Lançamento do Edital	07/01/2020		
Data da Abertura das Propostas	Data Registro	10/01/2020	
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro	10/01/2020	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

Fazenda Rio Grande

AVISO DE NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2019

Processo Administrativo nº. 259/2019 / Protocolo nº 22679/2019
 Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preço com propósito de adquirir equipamentos e materiais de consumo para atendimento terapêutico (materiais de auriculoterapia) de acordo com projeto elaborado pelo NASF, consoante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 29 de janeiro de 2020, às 14h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 14 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de janeiro de 2020.
 Carlos Henrique Reis dos Santos
 Pregoeiro Municipal

2403/2020

AVISO DE NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2019

Processo Administrativo nº. 225/2019 / Protocolo nº 24054/2019
 Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fraldas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 28 de janeiro de 2020, às 14h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 14 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de janeiro de 2020.
 Carlos Henrique Reis dos Santos
 Pregoeiro Municipal

2402/2020

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2020

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, por lote, cujo objeto é a contratação de empresas para execução de reformas e ampliações das Escolas Municipais Duque de Caxias e Altair Ferraz "Zizo", de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico Edital e seus anexos. **O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 18 de fevereiro de 2020, às 9:30 horas,** na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência: <http://www2.pmf.foz.gov.br/giiz/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfmllicitacoes.aspx> - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmf.foz.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 10 de janeiro de 2020.
 Gilberto Monteiro Bendo
 Presidente da Comissão de Licitação

2358/2020

Francisco Beltrão

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL Nº 03/2020 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas enterais especializadas e suplementos nutricionais para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Ficam **ALTERADAS** as especificações dos itens 02; 04; 05; 06 e 07 do ANEXO I do edital, 2) Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **23 de janeiro de 2020, às 14:00 horas.** 3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2020.
 Nádia Dall Agnol

2257/2020

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL Nº 02/2020 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Fica **ALTERADO** o ANEXO I do edital. 2) Fica **ALTERADO** o valor máximo estimado do edital que passa a ser R\$ 84.834,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais). 3) Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 24 de janeiro de 2020, às 09:00 horas. 4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2020.
 Nádia Dall Agnol
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 – UASG 987565 COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de janeiro de 2020, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de prateleiras industriais e carro paleteira para a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 24 de janeiro de 2020.** Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2020.
 NÁDIA DALL AGNOL
 Pregoeira

2256/2020

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de utensílios domésticos para equipar a cozinha e lactário do CMEI João Graefino (Vila Alta) e manutenção das cozinhas dos demais CMEIS, do município de Guaira. Licitação Exclusiva para ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 27 de janeiro de 2020.

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de PLANNERS PARA PROFESSORES (planejamento/registro organizacional de aulas) e AGENDAS, personalizadas, que serão utilizadas pelos estudantes e professores da Rede Municipal de ensino do Município de Guaira. Licitação Exclusiva para ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 15h30min do dia 27 de janeiro de 2020.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitação. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 13 de janeiro de 2020.

Anildo Moraes Peracoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

2537/2020

Guaraniaçu

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020.

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR LANCE POR ITEM, visando contratação de empresas do ramo para serviços de transporte escolar nas Linhas Nº 01, 05, 08, 09, 16, 19, 23, 25, 26, 27, 32, 33, 37, 42, 56, 61 e 65 do interior do

2-00214	Agueda Fátima Leve	Encarader 40h	De 12% para 13%
2-01854	Cláber Alexandre de Sousa	Médico 40h	De 12% para 13%
2-01857	Cláber Alexandre de Sousa	Médico 20h	De 12% para 13%
2-01921	Cristian Otto	Zelador 40h	De 12% para 13%
2-01060	Cristiane Aparecida Pastr	Auxiliar de Enfermagem 40h	De 12% para 13%
2-01092	Daniel Maria Sverner de Souza	Agente Operacional 40h	De 12% para 13%
2-00205	Devaux José Geraldo	Motorista 40h	De 12% para 13%
2-01906	Elaine Moreira Lopes da Cruz	Cirurgiã Dentista 20h	De 12% para 13%
2-01814	Giuliana Corrêa de Godoi	Agente Administrativo 40h	De 12% para 13%
2-00092	Genivaldo Grenfeld	Agente Administrativo 40h	De 12% para 14%
2-00952	Geremias Cavalcini	Auxiliar Administrativo 40h	De 12% para 13%
2-01150	Isés Gomes da Silva	Agente Operacional 40h	De 12% para 13%
2-01951	Ílona Chauvin Res Hoegas	Farmacêutica 40h	De 10% para 11%
2-00981	João Cesarik	Agente Administrativo 40h	De 12% para 13%
2-00043	José Antonio Domingues	Motorista 40h	De 12% para 13%
2-00213	José Carlos Rodrigues de Lima	Operador de Máquinas 40h	De 12% para 13%
2-00078	Jose Nelson Ferreira	Motorista 40h	De 12% para 13%
2-01062	Kelly Cate Oliveira Rufino Mesquita	Zelador 40h	De 12% para 13%
2-01176	Márcia Cristina Patrício	Zelador 40h	De 12% para 13%
2-00209	Maria Aparecida R. de Magalhães	Auxiliar Administrativo 40h	De 12% para 12%
2-00284	Maria de Lourdes Souza	Zelador 40h	De 12% para 13%
2-00208	Maria Cláudia Espinosa	Auxiliar Administrativo 40h	De 12% para 13%
2-00034	Maria Rosa Espinosa Marjaze	Agente Social 40h	De 12% para 12%
2-01077	Marcelo do Nascimento Barbosa	Advogado 20h	De 12% para 13%
2-00417	Nara Cristina Simão Louzani	Enfermeira 40h	De 12% para 13%
2-00008	Nivaldo Antonio Urguashi	Motorista 40h	De 12% para 13%
2-01214	Olavo Corrêa de Souza	Motorista 40h	De 12% para 13%
2-00045	Paulo Sérgio Borja Quadrado	Motorista 40h	De 12% para 13%
2-01046	Paulo Sérgio Pereira	Contador 40h	De 12% para 13%
2-00042	Rubson José Caparroz	Motorista 40h	De 12% para 13%
2-01255	Rusamery Marques Pires	Fisioterapia 20h	De 12% para 13%
2-01316	Rosane Senik de Silva	Auxiliar Administrativo 40h	De 12% para 13%
2-01953	Sandra Andréa Paolini	Farmacêutica 40h	De 12% para 13%
2-01083	Selma Cristina Piccini	Cirurgiã Dentista 40h	De 12% para 13%
2-00423	Selma A. Meneguasi Cardoso	Auxiliar de Enfermagem 40h	De 12% para 13%
2-01085	Tereza Ramos de Mera Ferreira	Agente Operacional 40h	De 12% para 13%
2-01037	Valdeci José da Silva	Agente Operacional 40h	De 12% para 13%
2-01032	Valdir Domingos de Silva	Vigia 40h	De 12% para 13%
2-01081	Vanda de Fátima Zacharia Geraldo	Auxiliar de Enfermagem 40h	De 12% para 13%
2-00279	Vanda Regina Tomazini	Agente Administrativo 40h	De 12% para 13%
2-00367	Verina de Oliveira Souza de Silva	Zelador 40h	De 12% para 13%
2-00207	Zilda Valério dos Santos	Fedreira 40h	De 12% para 13%
2-00276	Zuzura Lopes Moreira	Zelador 40h	De 12% para 13%

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Flórida, 3 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilza Corrêa de Godoi

Código Identificador: D0FC65C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 02 2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000 refeição (almoço) e disponibilização de espaço físico para o Encontro do SCFV para Idosos, no município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1) Fica **ALTERADO** o ANEXO 1 do edital, que passa a ser:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo atualável R\$	Valor total R\$
1	71861	Locação do espaço físico do Município de Francisco Beltrão, sendo: A empresa contratada deverá disponibilizar de um espaço físico dentro do Município de Francisco Beltrão, para realização de evento anexo a comemoração do dia de idosos, com participantes dos Grupos de Convivência de Idosos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O espaço deverá possuir as seguintes características mínimas: - Com capacidade para acomodação para no mínimo 3.000 pessoas sentadas; - Com estacionamento adequado para ônibus e veículos de passeio que transportarão aproximadamente 3.000 pessoas;	1.00	Serviço	18.684,00	18.684,00

		<ul style="list-style-type: none"> - Ambiente fechado, climatizado com ar condicionado; - Mesas e cadeiras para acomodar no mínimo 3.000 pessoas; - Mesa Buffet com aquecimento; - Com fácil acesso, contendo acessibilidade para portadores de necessidades especiais; - Com estrutura para sanitários masculino e feminino, adaptados para portadores de necessidades especiais, para todos os participantes do evento; - Com palco para apresentações; - O local deverá ser disponibilizado limpo. <p>Data do evento: Dia 04 de fevereiro 2020. Local: No perímetro de Francisco Beltrão. Período integral: 08h-18h aproximadamente.</p>				
2	71862	<p>Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação para evento alusivo à comemoração do dia do idoso, aos participantes Dos Grupos de Convivência de Idosos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</p> <p>A refeição (almoço) deverá ser fornecida de acordo com Cronograma da Assistência Social, e nos horários estabelecidos pela organização do evento.</p> <p>Data do evento: 1. Dia 04 de fevereiro de 2020 – Encontro do SCFV para Idosos, para 3.000 pessoas: no município de Francisco Beltrão – PR.</p> <p>Do cardápio: a) Arroz branco; b) Maionese; c) Carne suína assada, cortada em pedaços; d) Carne de frango assada (coxa e sobre coxa), cortada em pedaços; e) Lingüiçinha; f) Três tipos de saladas; g) Laranja; h) Farofa; i) Batata palha;</p> <p>Da bebida: a) Refrigerante de qualidade sendo no mínimo 300 ml por pessoa.</p> <p>Das obrigações da CONTRATADA: a) Disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os 3.000 participantes do evento, para serviços de: - copa, cozinha e garçons; - pratos, talheres, copos, guardanapos, toalhas, utensílios (travessas, panelas, etc) e equipamentos (fogão e etc) para preparo e para servir as refeições. - a limpeza do local no final do evento será responsabilidade da contratada.</p> <p>DO ESPAÇO: - O almoço deverá ser servido no Município de Francisco Beltrão, no espaço indicado pela empresa vencedora do item 01 deste edital.</p>	3.000,00	UN	22,05	66.150,00

1) Fica **ALTERADO** o valor máximo estimado do edital que passa a ser **R\$ 84.834,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais)**.

2) Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **24 de janeiro de 2020, às 09:00 horas**.

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:B65DC0DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 03/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas enterais especializadas e suplementos nutricionais para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1) Ficam **ALTERADAS** as especificações dos itens 02; 04; 05; 06 e 07 do ANEXO I do edital, que passa a ser:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$
2	71818	<p>DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO DE POTÁSSIO, CONCENTRO. PROTEÍNA LEITE OU SR LEITE HIDROLÍ, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO E/OU SACAROSE.</p> <p>OBS: Suplemento alimentar em pó, para criança de 01 a 10 anos de idade, para uso oral ou enteral, nutricionalmente completo e balanceado, normocalórico e normoprotéico, com baixo índice de lactose ou isento de lactose, com baixo índice de sódio, com sacarose e isento de glúten.</p> <p>Entregue em lata 300g.</p> <p>- CÓDIGO BR: 0405985.</p>	600,00	LATA	47,32
4	71815	<p>DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO-LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOLADA SOJA E/OU ANIMAL, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO DEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, V.</p> <p>OBS: Indicado para alimentação oral ou enteral de pacientes diabéticos ou com hiperglicemia de estresse. Normocalórica. Normoprotéica, baixo teor de gorduras saturadas. Fonte de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Composta por carboidratos de baixo índice glicêmico. Embalagem tetra pack de 1 litro na forma líquida.</p> <p>- CÓDIGO BR 0445958.</p>	2.625,00	L	31,32
5	71816	<p>DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA E/OU NORMOLIPÍDICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO DEXTRINA E FRUTOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM E/OU LEC. SOJA.</p> <p>OBS: Dieta enteral, nutricionalmente completa, líquida, enteral ou oral, densidade calórica de 1,2 kcal/ml, normolipídica e</p>	4.500,00	L	19,14